



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº n.º 4209/MAP -25 Maio 2010

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 2432/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 1673/2010 de 24 do corrente do Gabinete do Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

MO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS
Gabinete do Ministro

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dr. André Miranda
Palácio de S. Bento
1249 - 068 LISBOA

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 2432/XI/(1ª) - DE 22 DE ABRIL DE 2010
PORTUGAL DEVE AFIRMAR-SE CONTRA O ARROZ TRANSGÉNICO NA EUROPA.

Caro chefe,

Em resposta ao ofício n.º 3213/MAP remetido por V. Exa. em 22 de Abril de 2010, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me o Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de esclarecer o seguinte:

1. A continuação do debate relativo ao pedido de autorização de géneros alimentícios, ingredientes alimentares e alimentos para animais contendo, consistindo em, ou produzidos a partir de LLRice62, e que exceptua o cultivo, ainda não se encontra agendado para discussão.

Portugal na sua posição irá ter em linha de conta a recomendação da Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (EFSA) referente à introdução de sistemas de gestão apropriados para impedir que as sementes de LLRice62 entrem no cultivo e assegurar-se de que no plano de monitorização proposto foram introduzidas medidas específicas limitadas só a regiões onde as condições climáticas permitam a persistência de plantas de arroz (*volunteers*).

A EFSA é a entidade responsável pela avaliação de riscos. Compete a Portugal, tal como aos restantes Estados-membros, a gestão de riscos. O princípio da precaução é uma ferramenta para medidas de gestão de risco em circunstâncias específicas onde existe um risco para a vida ou saúde e persistem incertezas científicas, precisando de medidas de gestão de risco, de modo a assegurar um elevado nível de protecção da saúde



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS
Gabinete do Ministro

pública. Deste modo, e com base no parecer favorável da EFSA, os Estados-membros devem equacionar as questões relacionadas com a gestão de risco. Neste caso em concreto, devem ser bem estabelecidas e estudadas as questões relativas a assegurar que as sementes de LLRice62 não entram no cultivo. Assim, Portugal ainda está aberto ao debate com a Comissão e os Estados-membros, bem como às informações complementares da EFSA neste processo, reconhecendo que a avaliação científica de riscos não pode, por si só, em alguns casos, fornecer todas as informações em que se deve basear uma decisão em matéria de gestão de riscos e que devem legitimamente ser tidos em conta outros factores pertinentes, incluindo factores sociais, económicos, tradicionais, éticos e ambientais, assim como a validade dos controlos.

2. Em primeiro lugar importa referir que o cultivo não consta do pedido do requerente. Por outro lado, não é possível colocar no mercado um Organismo Geneticamente Modificado (OGM) destinado à alimentação humana ou animal ou um alimento geneticamente modificado para a alimentação humana ou animal, incluindo o cultivo, que não esteja abrangido por uma autorização comunitária e se não forem cumpridas as condições relevantes estabelecidas nessa autorização.
3. A colocação no mercado dos OGM já autorizados na União Europeia foi objecto de pareceres científicos da EFSA, que asseguram uma sólida base científica para a tomada de decisões em questões de segurança dos géneros alimentícios e alimentos para animais. A EFSA assume um papel de referência científica independente e transparente na avaliação de riscos e ao fazê-lo, contribui para assegurar o bom funcionamento do mercado interno e garante um elevado nível de protecção da saúde humana e dos interesses dos consumidores.
Não há conhecimento de estudos que ponham em causa os OGM para fins alimentares, autorizados a nível comunitário e que apontem riscos para a saúde pública.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS
Gabinete do Ministro

4. Na União Europeia os géneros alimentícios, ingredientes alimentares e alimentos para animais contendo, consistindo em, ou produzidos a partir de LLRice62 ainda não estão autorizados. O cultivo está exceptuado no pedido de autorização.

Com os melhores cumprimentos, *e considero fi pessoal*
A Chefe do Gabinete

Gabriela Freitas